



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**

RETIFICAÇÃO 02

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 - SETEC/MEC e Resolução nº 07 de 26 de abril de 2017 - IFBA torna público o Edital de concessão de recursos financeiros, com as condições para a seleção de projetos de extensão de arte e cultura direcionados para o desenvolvimento de ações estruturantes que visem a criação, valorização, divulgação, e difusão de arte e cultura e que subsidiem a implementação dos Núcleos de Arte e Cultura nos *campi*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de fortalecimento do processo de institucionalização da dimensão cultural no IFBA e em consonância com a concepção de Extensão Tecnológica e suas especificidades para a Rede de Institutos Federais, que compreende que o conhecimento deve ser tratado em sua completude, nas diferentes dimensões da vida humana, integrando ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos; que considera ainda que a criação de espaços de arte e cultura deve ser estimulada, implementando uma dinâmica de espaço público e cultural através de ações de extensão alicerçadas nas dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, assegurando os princípios de respeito à diversidade cultural, do acesso universal aos bens e serviços culturais, da transversalidade das políticas culturais e da garantia da cidadania cultural, o Edital nº 10/2021 PROEX/IFBA, destina-se a apoiar, por meio de aporte de recursos financeiros, projetos de Extensão no campo de arte e cultura que promovam ações que contribuam para efetivação da integração e promoção da troca de saberes, de maneira

dialógica, entre o Instituto e a comunidade externa, objetivando desenvolvimento local e regional, e que tenham caráter estruturante, ou seja, que subsidiem o processo de consolidação da arte e a cultura como campo específico e central no IFBA, por meio de ações permanentes e contínuas.

1.1 O presente instrumento destina-se exclusivamente a projetos de servidores ativos do IFBA e fora da condição de afastamento de qualquer tipo.

1.2 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. OBJETIVO GERAL

Seleção de projetos de extensão de arte e cultura direcionados para o desenvolvimento de ações estruturantes que visem a criação, valorização, divulgação e difusão de arte e cultura e que subsidiem a implementação dos Núcleos de Arte e Cultura nos *campi*.

2.1 Objetivos Específicos

2.1.1 Desenvolver expertise de gestão cultural, através da realização de atividades estruturantes que envolvam os elos da cadeia produtiva da cultura: criação, formação, produção, difusão, fruição, memória e pesquisa.

2.1.2 Promover a cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica e a diversidade das suas expressões.

2.1.3 Estimular o envolvimento da comunidade interna (docentes, técnicos administrativos e discentes) com as comunidades, artistas, grupos, movimentos sociais, produtores e agentes culturais locais.

2.1.4 Dinamizar os espaços culturais e sociais de cada campus, assim como estimular o intercâmbio cultural e formação de rede entre os *campi* do IFBA.

2.1.5 Promover a articulação do ensino, da pesquisa e da extensão de maneira dialógica com a cultura, saberes e necessidades da sociedade.

2.1.6 Fortalecer o IFBA como instituição socialmente referenciada interna e externamente no campo da cultura.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 Das Propostas

3.1.1 Para submissão neste edital serão considerados projetos de extensão na área de Arte e Cultura, que objetivem o desenvolvimento de ações estruturantes que visem a criação, valorização, divulgação e difusão de arte e cultura e que subsidiem a implementação dos Núcleos de Arte e Cultura nos *campi*.

3.1.2 São considerados projetos de ações estruturantes possíveis de serem contemplados por este edital:

- a) atividades de arte e cultura que contribuam para transformar o ambiente do IFBA em polo de produção e circulação artística - em interlocução com a comunidade, a sociedade civil organizada, pontos de cultura, a produção cultural local - visando também a dinamização de seus espaços culturais e sociais;
- b) atividades de formação artística, técnica, de produção e gestão no campo da arte e cultura;
- c) pesquisa-ação sobre a produção e expressões culturais locais - populares, eruditas, massivas, tradicionais e contemporâneas - intra e extramuros, vinculadas às ações de memória e difusão;
- d) formação de público para as atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelo IFBA e/ou pela comunidade, e que superem modelos tradicionais baseados em eventos;
- e) propostas no campo das artes que valorizem e promovam a experimentação, reflexão, inovação, criações coletivas, intervenções artísticas em espaços variados, aplicação de recursos e ferramentas tecnológicas;
- f) ações de promoção de acesso aos meios de produção e fomento no campo da arte e cultura e de fortalecimento da Economia Criativa local;
- g) entre outras atividades que envolvam os elos da cadeia produtiva da cultura: criação, formação, produção, difusão, fruição, memória e pesquisa.

3.1.3 Projetos de extensão caracterizados exclusivamente como eventos **não** serão contemplados por este edital.

3.1.4 Os projetos submetidos a este edital deverão primar pelo envolvimento e interlocução com a comunidade externa em suas ações e divulgação.

3.1.5 A **participação de discente-bolsista do IFBA** como membro da equipe executora da proposta é **condição indispensável** para submissão das propostas.

3.1.6 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas estabelecidas no âmbito do IFBA, constantes no Plano de Contingência Institucional ([Resolução 20 de 26 de agosto de 2020](#)), no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do IFBA ([Resolução nº 28, de 28 de setembro de 2021](#)) e nas recomendações estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

3.1.7 Os projetos selecionados neste Edital terão duração mínima de cinco e máxima de seis meses e deverão ser iniciados conforme cronograma no item 11.

Parágrafo único: O prazo para realização do projeto é contado sequencialmente, independente do período de férias do proponente. Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar a data limite de término do projeto, 20 de agosto de 2022.

3.1.8 Os projetos contemplados por este edital deverão apresentar os resultados e/ou produtos culturais resultantes dos mesmos em eventos promovidos pela PROEX, com destaque para a segunda edição do Festival Virtual de Arte e Cultura do IFBA, previsto para 2022.2, sendo possível integrar a programação acadêmica ou artística do evento.

3.2 Dos proponentes

3.2.1 Poderão submeter propostas docentes ou técnicos(as) administrativos(as), efetivos ao quadro de servidores do IFBA, com vínculo empregatício em regime de 20 (vinte) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo.

3.2.2 O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente.

3.2.3 O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2.4 O proponente não pode possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFBA e outras pendências relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

3.2.5 A participação dos docentes deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

3.2.6 A participação de servidores técnico-administrativos deverá levar em conta a adequação e/ou compatibilidade do seu cargo, função, formação escolar ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

Parágrafo único - A chefia imediata deverá dar ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão que deverá ser anexada pelo proponente. (ANEXO V).

3.2.7 O proponente só poderá ser coordenador exclusivamente de uma única proposta e poderá participar como membro da equipe executora somente de uma segunda proposta.

3.2.8 Os membros da Comissão de Avaliação das Propostas não poderão participar deste Edital.

3.2.9 A equipe executora das propostas poderá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e colaboradores externos, sendo obrigatória a participação de pelo menos 01 discente do IFBA como membro na equipe executora na modalidade bolsista.

4. CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROPOSTA

4.1 O proponente deverá elaborar a proposta seguindo o roteiro do Plano de Trabalho (ANEXO I), conforme a seguinte estrutura:

- a) Identificação da Instituição, Título do projeto, Referência do edital e Data,
- b) Resumo da proposta
- c) Apresentação da proposta
- d) Justificativa
- e) Objetivos e Metas
- f) Atividades a serem desenvolvidas /comunidades envolvidas
- g) Público-alvo
- h) Detalhamento do uso da infraestrutura existente no campus
- i)Orçamento Detalhado
- j) Cronograma de Execução
- k) Resultados e impactos esperados
- l) Produtos resultantes.

Parágrafo Único - A proposta deverá ser salva em PDF e anexada no formulário de inscrição. A identificação do Proponente, bem como da equipe executora, deverá ser preenchida diretamente e exclusivamente no formulário de inscrição (<https://forms.gle/GmDpSSSRkLMopsih7>). A proposta será desclassificada caso os dados de identificação sejam incluídos ao longo da proposta.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 A submissão de propostas deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento do formulário online disponível em <https://forms.gle/GmDpSSSRkLMopsih7>, no período de **08/11/2021 a 29/11/2021**.

5.2 O proponente deve preencher o formulário e anexar, devidamente preenchidos e assinados:

- a. Plano de Trabalho (ANEXO I);
- b. Declaração de Adimplência emitida pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente (ANEXO II);
- c. O proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX (ANEXO III);
- d. Termo de Compromisso do Proponente (ANEXO IV);
- e. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO V)

Parágrafo Único: Por conta das medidas de isolamento e distanciamento social serão aceitos documentos e assinaturas obtidas via SEI.

5.3 Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF. O proponente deverá anexar o Plano de Trabalho separadamente e os demais documentos (itens *b*, *c*, *d* e *e*) em arquivo único.

5.4. A seleção e envio dos dados e documentos dos bolsistas, colaboradores externos e voluntários só deverão acontecer em caso de aprovação e homologação do projeto, assim como o envio dos documentos do proponente e comprovante de conta corrente exclusiva para o projeto.

5.5 A lista de propostas inscritas por campus será divulgada no site oficial da instituição <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> até o dia **01 /12/ 2021**, observando o atendimento aos itens 3, 4 e 5 deste edital. **Em caso de envio de mais de uma proposta de um mesmo proponente, será considerada, para inscrição, a última proposta enviada.**

5.6 O Proponente poderá interpor recurso no prazo 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação da lista de propostas inscritas no <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO X), devidamente preenchido, para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br informando no **assunto do email:** EDITAL N° 10/2021 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.7 Os prazos de cada fase do processo de seleção estão apresentados no Cronograma (item 11 deste Edital).

5.8 Não serão aceitas interposições de recurso fora do prazo determinado neste edital, nem realizadas através de quaisquer outros meios de comunicação que não seja o email edital-proex.rei@ifba.edu.br;

6. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, sem caráter remuneratório, constituída pela PROEX. Cada projeto será avaliado por três membros da comissão, os quais serão certificados no final do processo.

6.2 A Comissão Avaliadora poderá ser composta por servidores de outras Instituições Públicas de Ensino ou organismos públicos ligados à área de arte e cultura, a convite da PROEX.

6.3 Os avaliadores não poderão analisar propostas do campus no qual são lotados.

6.4 Será utilizado o Barema abaixo para avaliação dos projetos:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
ETAPA 01 - Eliminatória		
	Caráter de Extensão Tecnológica e adequação à área da Arte e Cultura	---
	Caráter estruturante (não caracterizado exclusivamente como evento).	---
	Adequação ao item 4 deste Edital	---
	Orçamento de acordo com os itens e valores previstos neste edital	---
ETAPA 02 - Classificatória		
	Estruturação da proposta: objetivos explicitados de forma clara e bem definidos. Coerência entre os objetivos, metas e métodos. Planejamento adequado das atividades propostas.	10
	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis. Estratégias de monitoramento da proposta.	10
	Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto.	10
	Desenvolvimento de ações de memória, documentação, registro e difusão das expressões culturais locais.	10
	Envolvimento com as comunidades, artistas, grupos, produtores e agentes culturais locais.	10

	Dinamização dos espaços culturais e sociais do campus.	10
	Promoção do intercâmbio cultural e formação de rede entre os <i>campi</i> do IFBA.	10
	Promoção da inclusão de grupos minoritários.	10
	Estratégias de acessibilidade à fruição e meios de produção de bens culturais às pessoas com deficiência.	10
	Mecanismo de indissociabilidade: integração com o ensino e/ou pesquisa.	10
	TOTAL	100

6.5 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente. A pontuação final da proposta (PF) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores (P1 + P2+P3 / 3).

6.6 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto.
- b) Desenvolvimento de ações de memória, documentação, registro e difusão das expressões culturais locais.
- c) Envolvimento com as comunidades, artistas, grupos, produtores e agentes culturais locais.
- d) Promoção do intercâmbio cultural e formação de rede entre os *campi* do IFBA.
- e) Estruturação da proposta: objetivos explicitados de forma clara e bem definidos. Coerência entre os objetivos, metas e métodos. Planejamento adequado das atividades propostas.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o Comitê Gestor deliberará pela proposta que contempla o maior número de beneficiários.

6.7 Serão selecionadas **23 (vinte e três) propostas** sendo **01(uma) proposta por campus/reitoria**, de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação. A comissão poderá selecionar mais de uma proposta por campus caso não haja projetos inscritos e/ou classificados de todos os *campi*, não podendo haver o acúmulo consecutivo pelo mesmo campus. Neste caso, a comissão buscará atender o maior número de campus possível observando a ordem de classificação das propostas.

6.8 A comissão divulgará o resultado preliminar das propostas classificadas e selecionadas até o dia **06/12/2021**.

6.9 O proponente poderá interpor recurso no prazo de 01 dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados e classificados, através do formulário de Interposição de Recursos (ANEXO X) encaminhado via e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br, informando no **assunto do email**: EDITAL N°10/2021 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.10 A apreciação dos recursos será feita pela Comissão Avaliadora, que publicará o resultado até o dia **08/12/2021**, conforme Cronograma (item 11)

6.11 A PROEX publicará as informações e resultado referente a todas as etapas do processo de seleção das propostas, através do Portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> seguindo os prazos constantes no Cronograma (item 11)

6.12 A efetivação dos projetos selecionados está condicionada ao fornecimento de toda a documentação necessária do proponente, dentro do prazo determinado para o recebimento dos recursos financeiros. O não cumprimento desta etapa (fornecimento de dados/abertura de conta), dentro do prazo determinado, desclassifica a proposta

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos deste Edital referem-se somente a despesas de **custeio** e destinam-se à execução do projeto de extensão e pagamento de bolsas aos discentes, em conformidade com a Portaria n.º 58/ SETEC/MEC, de 21/11/2014, e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017.

7.2 Os recursos financeiros/orçamentários para apoio aos projetos vinculados a esse edital são de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), provenientes de recursos próprios da PROEX, vinculados à Ação PROEX 193695PIV21B3P2110R.

7.3 O Edital visa contemplar ao menos uma proposta por campus (22) e Reitoria (1), com custo máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais), **que pode ser executado nas rubricas listadas abaixo, em conformidade com as respectivas Natureza de Despesa (ND):**

a) aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30);

b) serviços de terceiros – pessoa física (ND 30.90.36);

c) para impostos (ND 33.91.47); (em caso de contratação de serviço de terceiros -pessoas física deve-se prever 20% de recolhimento de imposto patronal

d) pagamento de bolsas discentes (ND 30.90.18)

Parágrafo Único - Cada proposta deverá destinar recurso para pagamento de bolsa de, ao menos, um estudante do IFBA durante todo o período de execução do projeto.

7.4 O proponente deverá seguir as orientações de **Itens não financeiros**, conforme (ANEXO VI), para proposta orçamentária e execução financeira do projeto, sob pena de desclassificação ou inadimplência da prestação de contas.

Parágrafo Único: As propostas que no demonstrativo Orçamentário ultrapassarem o valor especificado no item **7.3**, bem como incluírem itens não financeiros por este edital (ver ANEXO VI) serão desclassificadas.

7.5 O Proponente deverá abrir **uma conta corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos do projeto** selecionado por este edital. Os dados bancários deverão ser enviados dentro do prazo **(13/12/2021)**, previsto no cronograma deste edital (item 11), sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento dos prazos.

7.6 O proponente receberá o recurso do valor total do projeto, em depósito único em **conta corrente, aberta exclusivamente para este fim**, e deverá realizar a prestação de contas conforme as regras deste edital.

7.7 Não é permitida a utilização dos recursos deste edital para fins remuneratórios do proponente.

7.8 **O valor mensal** das bolsas pagas aos discentes é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para discentes do ensino médio, e R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para discentes do ensino superior.

7.9 Os valores destinados aos projetos que não forem utilizados na execução da proposta deverão ser devolvidos para o IFBA, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.10 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução dos projetos (total ou residual, no caso do projeto já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos para o IFBA, até 30 (trinta) dias a partir da oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União (GRU), sob a pena de sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando houver desistência da proposta, sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciente da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas selecionadas deverão ser cadastradas via processo SEI, vinculado ao edital, bem como a prestação de contas parcial e final. A execução financeira da proposta é de responsabilidade do coordenador do projeto, proponente servidor efetivo do IFBA.

8.2 O montante total aprovado para execução da proposta será disponibilizado ao coordenador do projeto, em depósito único em conta corrente exclusiva. Os proponentes selecionados deverão encaminhar, até o dia **13/12/2021**, para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br e anexar no processo SEI dados da conta corrente exclusiva para execução do projeto, assim como o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), cópias do RG e CPF. O descumprimento do prazo de envio da documentação completa resultará na desclassificação da proposta.

8.3 É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades, bem como o pagamento das bolsas e a prestação de contas parcial e ao final da execução do projeto.

8.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

8.5 O coordenador do projeto, para fins de prestação de contas, deverá preservar todas as notas fiscais e/ou recibos referentes à compra de materiais, ao pagamento de serviços de terceiros, assim como os relatórios de pagamentos de bolsas.

8.6 O Coordenador deve prezar pelo princípio da economicidade e da impessoalidade da administração pública, em conformidade com o Art. 37 e Art. 70 da Constituição Federal de 1988, realizando três orçamentos/tomada de preço para identificar o valor justo. No caso da impossibilidade de três orçamentos, o proponente deverá justificar a escolha da proposta.

8.7 O proponente deverá anexar no processo SEI os dados dos bolsistas selecionados (dados da conta bancária, CPF, RG e comprovante de matrícula).

8.8 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser realizada em dois momentos: a prestação de contas parcial, a ser enviada na metade da execução do projeto (conforme Cronograma - Item 11), e a prestação de contas final, a ser enviada no prazo máximo de 30 de setembro de 2022.

8.9 A prestação de contas deverá ser encaminhada através de e-mail e via processo SEI, em relatório modelo a ser enviado ao proponente e no qual deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso, tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, extratos bancários, recibos de pagamentos de contratação de serviços, registros fotográficos, etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Das obrigações do Proponente:

9.1.1 Participar, obrigatoriamente, da videoconferência com a PROEX, para orientações sobre a execução do projeto, no dia **10/12/2021**(conforme cronograma - item 11 deste edital), com horário a ser informado na ocasião da publicação do resultado final. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica na desclassificação do projeto.

9.1.2 Selecionar (mediante ampla divulgação e seleção pública), acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

9.1.3 Acompanhar a frequência dos(as) discentes, bolsista e voluntário, mensalmente, através da entrega da folha de frequência mensal (ANEXO VIII), que deverá constar na prestação de contas.

9.1.4 Anexar na prestação de contas toda a movimentação de pagamento das bolsas aos estudantes vinculados ao projeto.

9.1.5 Executar o projeto no tempo proposto, observando as regras de execução financeira; registrar a execução e discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do envio dos relatórios de prestação de contas parcial e final, conforme item 11 deste edital, respeitando as datas estabelecidas.

9.1.6 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s);

9.1.7 Promover a divulgação dos resultados do projeto em meios de divulgação (cursos, eventos, produtos e publicações), apresentando as atividades desenvolvidas.

9.2 Das obrigações do discente Bolsista:

9.2.1 Estar regularmente matriculado no caso de discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio na forma subsequente, que não sejam concluinte do curso no tempo da vigência do Edital e não estar em período de trancamento do curso

9.2.2 Ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar, demonstrar interesse e engajamento à proposta;

9.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

9.2.4 Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;

9.2.5 Executar o projeto, sob a supervisão do proponente coordenador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais para ensino médio e 20 horas semanais para ensino superior, devendo também fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

9.2.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

9.2.7 Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com o auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) ou Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA;

9.2.8 Manter a folha de frequência e de atividades atualizada (ANEXO VIII);

9.2.9 Apresentar comprovante bancário de conta-corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta;

9.2.10 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VII);

Parágrafo Único – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

9.3 Das obrigações do discente voluntário

9.3.1 No caso de discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio na forma subsequente, estar regularmente matriculado;

9.3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

9.3.3 Ser selecionado pelo proponente e cumprir as atividades previstas no Projeto;

9.3.4 Executar o projeto, sob a supervisão do coordenador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

9.3.5 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VII);

9.3.6 Manter a folha de frequência atualizada (ANEXO VIII);

Parágrafo Único – O voluntário será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima;

9.4 Das obrigações do Colaborador Externo

9.4.1 Ser selecionado pelo coordenador e cumprir as atividades previstas no Projeto;

9.4.2 Executar o projeto, sob a supervisão do coordenador, cumprindo com a carga horária semanal acordada, devendo também fazer referência à sua condição de colaborador-externo do IFBA, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

9.4.3 Manter a folha de frequência atualizada. (ANEXO VIII);

9.4.4 O colaborador externo deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto.

Parágrafo único – A participação do colaborador externo dar-se-á exclusivamente através de voluntariado sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO IX).

10. DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

10.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será realizado pela PROEX.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos do processo seletivo seguirão o fluxo disposto no cronograma abaixo:

Período	Atividade	Local
04/11/2021	Lançamento do Edital	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
08/11/2021 22/11/2021 29/11/2021	a Submissão das propostas	Link: https://forms.gle/GmDpSSSRkLMopsih7
23/11/2021 01/12/2021	Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
24/11/2021 02/12/2021	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos inscritos	e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br
25/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos	Portal do IFBA

03/12/2021		https://portal.ifba.edu.br/proex
25/11/2021 03/12/2021	Divulgação da lista final de projetos inscritos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
26 a 30/11/2021	Avaliação dos projetos pela comissão de avaliação	
01/12/2021 06/12/2021	Divulgação da lista preliminar de projetos selecionados	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
02/12/2021 07/12/2021	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos selecionados	e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br
03/12/2021 08/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos	Portal do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
03/12/2021 08/12/2021	Divulgação da lista final de projetos selecionados	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
07/12/2021 10/12/2021	Reunião geral com coordenadores dos projetos	https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/proex-ifba
10/12/2021 13/12/2021	Data limite para envio do comprovante de conta corrente exclusiva e documentos do proponente.	edital-proex.rei@ifba.edu.br
Até 20/02/2021	Data máxima para início da execução do projeto e envio da documentação dos bolsistas	
Até 15/05/2022	Data para envio do relatório parcial do projeto	Via Processo SEI
Até 20/08/2022	Prazo final para execução dos projetos	
Até 30/09/2022	Prazo envio da prestação de contas final dos projetos	Via Processo SEI
Até 30/10/2022	Entrega dos certificados	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.2 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

12.3 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta, ainda que verificado posteriormente.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

12.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br

Salvador, **22 de novembro de 2021**

Nivea de Santana Cerqueira

ANEXOS

link dos anexo em docx para download e preenchimento

<https://docs.google.com/document/d/1B-hxUAhv34KokJOpyMhLEjhwnpRD3275/edit?usp=sharing&oid=113202062758329521352&rtpof=true&sd=true>



Pró-Reitora de Extensão
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- a) Identificação da Instituição, Título do projeto, Referência do edital e Data,
- b) Resumo da proposta
- c) Apresentação da proposta
- d) Justificativa
- e) Objetivos e Metas (informando objetivo geral, específicos e a metas a serem alcançadas).
- f) Atividades a serem desenvolvidas /comunidades envolvidas (cite as atividades a serem desenvolvidas para se alcançar os objetivos do projeto)
- g) Público-alvo direto e indireto do projeto
- h) Detalhamento do uso da infraestrutura existente no campus
- i) Orçamento Detalhado (observando as regras do item 7 do edital)

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA (ND)	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)	TOTAL POR ND
ND (número conforme item 7.3)					
ND (número conforme item 7.3)					
	TOTAL CUSTO DO PROJETO				

- j) Cronograma de Execução (informe as etapas a serem executadas com o respectivo cronograma)
- k) Resultados e impactos esperados
- l) Produtos resultantes (informar, caso haja, produtos resultantes previstos, como publicações, espetáculos, gravações musicais, obras artísticas em geral que possam ser reproduzidas).

OBSERVAÇÃO

A identificação completa do projeto, com Instituição, Título do projeto, Nome do Proponente, nomes (caso exista) da equipe executora, campus, será preenchido diretamente no formulário de inscrição do Edital (<https://forms.gle/GmDpSSSRkLMopsih7>)



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 10/2021/ PROEX

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)....., matrícula SIAPE cargo....., lotado(a) campus....., está ADIMPLENTE com todos os editais promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

Local, ____ de _____ de 2021.

Coordenador de Extensão do Campus ou Equivalente



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA PROEX

Declaro, para os devidos fins, que o(a)
servidor(a)....., matrícula SIAPE
....., cargo....., lotado(a)
....., campus....., está
ADIMPLENTE com todos os editais promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão
(PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

Local, ____ de _____ de 2021.

Pró-Reitoria de Extensão do IFBA - PROEX



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Pelo presente Termo de Compromisso do Proponente, eu, RG nº, expedido pelo(a), CPF nº, matrícula SIAPE, cargo....., lotado(a), campus....., comprometo-me, na condição de coordenador proponente, a desenvolver a ação extensionista, prevista na proposta intitulada....., submetida ao EDITAL PROEX **10/2021** PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA, e que disponibilizarei.....horas para a execução da referida proposta, sem prejuízo para as minhas atividades de ensino, no âmbito do IFBA, respeitando todos os ditames do referido edital, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

_____, _____ de _____ de 2021.

Proponente



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que o servidor _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de
_____, cuja carga horária é de _____ horas
semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às
_____, desempenhará atividades de COORDENADOR DE PROJETO DE
EXTENSÃO DE ARTE E CULTURA – que são compatíveis com sua Programação de
trabalho.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da chefia imediata



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA**

ANEXO VI

RELAÇÃO DE ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São itens não financiáveis através dos recursos do edital Edital Proex 10/2021 para apoio financeiro a projetos de extensão arte e cultura: remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo; pagamento de pró-labore de qualquer tipo; pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial; alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.); material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral; pagamentos de serviços de decoração; pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro; pagamento de taxas administrativas; pagamentos a servidores públicos ativos; despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como contrapartida do campus de execução do projeto; pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias da união; inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DISCENTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____ RG
nº _____, expedido _____ pelo(a) _____ CPF
nº _____, comprometo-me, na condição de _____
[INFORMAR SE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DISCENTE], a cumprir com todos
os ditames do Edital Nº 10/2021 para Apoio Financeiro a Projetos de Extensão Arte e
Cultura, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), disponibilizando _____ horas para a
execução da proposta intitulada _____ sobre
a coordenação do proponente _____ e em caso de
desistência comunicarei previamente ao coordenador.

_____, _____ de _____ de 2021.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº 10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO VIII

FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Polo/Unidade:				Nome:
Mês/Ano:				Carga horária semanal:
Função:				Título do projeto:
DATA	HORÁRIO A ENTRADA	HORÁRIO O SAÍDA	QTD. HORAS	ATIVIDADES REALIZADAS

Assinatura do(a) bolsista ou Colaborador Externo Voluntário

Assinatura do Coordenador



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº10/2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA**

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que entre si celebram o Instituto Federal da Bahia - IFBA, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a) _____, doravante denominado(a) apenas voluntário, identificação abaixo, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O voluntário identificado a seguir, prestará o serviço voluntário ao IFBA, durante a realização do projeto selecionado no EDITAL PROEX 10/2021 PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO ARTE E CULTURA. Os serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

DADOS DO VOLUNTÁRIO

Nome do Voluntário:

Voluntário interno (Discente) () Voluntário externo (Colaborador) ()

RG:

CPF:

Endereço:

Fones:

E-mail:

Campus:

Curso:

Matrícula do Aluno:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO JUNTO AO SEGUINTE PROJETO/CURSO:

Título do projeto:

Coordenador do projeto:

Campus de execução do projeto:

Período de execução do projeto:

Cláusula 2ª - As atividades de extensão a ser executadas pelo voluntário serão definidas pelo Coordenador da proposta e realizadas no horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 3ª - O IFBA só emitirá certificado de prestação de serviço voluntário, referente a carga horária que for cumprida, corroborada na folha de frequência assinada, e ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

Cláusula 4ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Também deverá observar e respeitar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFBA.

Cláusula 5ª - Ao voluntário é proibido praticar atos privativos dos servidores do IFBA e retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo da Instituição para qualquer fim.

Cláusula 6ª - O voluntário reparará pelos danos que causar ao IFBA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

Cláusula 7ª - Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes, mediante comunicação escrita, notifique a outra com antecedência mínima de 72 horas.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja. E por acharem justa essa convenção, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do voluntário

Nome completo e assinatura do(a) Coordenador

Nome completo e assinatura do Diretor Geral do Campus



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
EDITAL Nº10 /2021/ PROEX
CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA

Candidata(o):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Fundamentos do recurso: _____, ____ de _____ de 2021. _____ Assinatura